

**MENSAGEM Nº. 041/2025**

À sua Excelência o Senhor  
Eriko Samuel Xavier de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal do Natal

**Natal, 25 de março de 2025.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Profissionais de Ensino da Rede Pública Municipal de Natal e dá outras providências.”***

A presente matéria se faz indispensável na atual conjuntura educacional municipal, tendo o intento de valorizar o trabalho dos profissionais da área, firmando um acertado compromisso com a dignidade e investindo no processo educacional do Município do Natal.

Assim, considerando a relevância da matéria envolvida, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, pede o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, que seja a este Projeto conferido o necessário **REGIME DE URGÊNCIA**, a teor do que também dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo da Costa Freire  
PREFEITO



MINUTA DE PROJETO DE LEI

**LEI N ° XX DE XX DE XX DE 2025.**

*Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Profissionais de Ensino da Rede Pública Municipal de Natal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III, do Art. 55 da Lei Orgânica do Município, considerando a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério para o cumprimento do percentual de **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**, para atender ao que dispõe a Lei federal nº. 11.738, de 16 de julho 2008.

*Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a concessão de reajuste sobre o vencimento base vigente dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino de Natal.

**Art. 2º.** Fica concedido aos Profissionais do Magistério em atividade, integrantes da Rede Pública de Ensino Municipal, **a implantação do índice de reajuste de 6,27%** (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), sobre o vencimento base vigente dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino, para o atendimento do percentual de reajuste instituído pelo Governo Federal, nos termos da **Lei Federal nº. 11.735/2008**, por força da **PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), do dia 31/01/2025.**

**Art. 3º.** Fica igualmente concedido aos Profissionais do Magistério que sejam inativos, assim como aos pensionistas, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV, desde que sejam detentores do direito à paridade constitucional, o reajuste, no mesmo percentual constante do Art. 2º desta Lei, aplicado sobre o vencimento base vigente dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino de Natal.



---

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município e de dotações específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire  
PREFEITO

